



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA

Ofício nº. 605/05-GAB/DPF/LDA/PR

Londrina, 09 de Novembro de 2005.

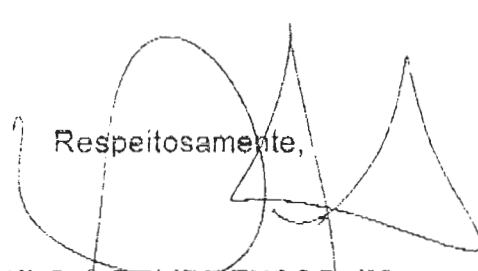
A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
Deputado Federal OSMAR SERRAGLIO
Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI “CORREIOS”
BRÁSÍLIA/DF

Assunto: Encaminhamento (faz)

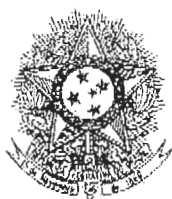
Senhor Relator,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 1420/05 – CPMI
“CORREIOS”, valho-me do presente para remeter a Vossa Excelência cópias,
via fac-símile, da Portaria Instauradora e depoimentos prestados pela ex-
assessora financeira do Partido dos Trabalhadores em Londrina/PR, **SORAYA**
GARCIA, nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 517 e 571/2005, desta Delegacia
de Polícia Federal.

Respeitosamente,


ELCIO FELIPE FUSCOLIM
Delegado Polícia Federal
Chefe da DPF/LDA/PR

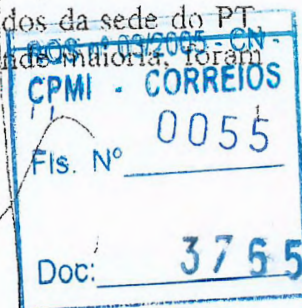
ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0054
3755
Doc: _____



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:
SORAYA GARCIA - IPL nº 517/2005

Ao(s) primeiro (01) dia(s) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Londrina/PR, na Sede da Delegacia de Polícia Federal, em Cartório, onde se encontrava presente o(a) Delegado(a) de Polícia Federal **KANDY TAKAHASHI**, comigo Escrivã(o) de Polícia Federal, ao final declarado(a) e assinado(a), compareceu **SORAYA GARCIA**, brasileira, divorciada, assessora financeira, filho(a) de Gilson Francisco Garcia e Maria Madalena Garcia, nascido(a) ao(s) 15/09/1973, natural de(o) Rolândia/PR, portador(a) do(a) Carteira de Identidade nº 24.498.479-7, expedido(a) pelo(a) SSP/SP e do CPF nº 456.935.282-00, residente na(o) Rua Napolis, 71, frente, Jardim Piza, Londrina/PR, fone: (43) 3341-1899, grau de instrução: superior incompleto, sabendo ler e escrever, inquirido(a) pela Autoridade Policial; **RESPONDEU: QUE**, comparece a esta Delegacia com a finalidade dar esclarecimentos acerca da existência de caixa-dois na campanha do então candidato a prefeito pelo município de Londrina/PR, NEDSON LUIZ MICHELETTI, que concorreu pela coligação BEM LONDRINA, composta pelo Partido dos Trabalhadores (PT), PC do B, PSC, PTN, PI, e PAN; QUE, vem prestar tais depoimentos livre de qualquer pressão ou constrangimento; QUE, esclarece que inicialmente foi convidada por AUGUSTO ERMETIO DIAS JUNIOR, conhecido de sua mãe há mais de vinte anos, para trabalhar como secretária da unidade NALUTA, grupo formado pela majoritária do PT municipal, estabelecida inicialmente na rua Campinas, 193, Jardim Bancários, sua função inicial era convocar reuniões, distribuir camisetas com os dizeres "Competência e Trabalho" e Honestidade e Emprego", isso visando o que se chama de aquecimento de campanha; QUE, nessa época, quem estava à frente desse comitê era JACKS APARECIDO DIAS, este quem mandava no referido comitê e AUGUSTO ERMETIO era a pessoa quem executava as ordens de JACKS; QUE, a declarante foi quem montou o comitê da Rua Campinas, no local havia apenas uma mesa emprestada por DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS, onde antes funcionava um escritório de contabilidade e onde ele morava, na parte superior; QUE, comprou para o comitê seis cadeiras pretas de escritório da marca CASTROFAR sem braço, duas cadeiras pretas giratórias para escritório sem braço, uma escrivaninha com três gavetas sem chave, preta e cinza, um armário para escritório em fórmica cinza e preto, uma geladeira DAKO de 310 litros, uma televisão LG 20 polegadas com controle remoto, vinte cadeiras de plástico para jardim TRAMONTINA, uma mesa de plástico quadrada para jardim, um ventilador com tripé com 60 centímetros de diâmetro, uma lousa branca medindo 2,10 por 1,40 metros, uma mesa redonda de 1,20 metro de diâmetro na cor azul e cinza, uma cafeteira ARNO branca e amarela, três garrafas térmicas TERMOLAR, sendo duas salmão e uma azul, copos descartáveis, grampadores, perfurador de papel, e material de escritório em geral, um rack para computador cinza e preto, um capacho (tapete), uma bandeja, quatro cestos de lixo, estes adquiridos na ALTERNATIVA MÓVEIS, um espelho oval para banheiro, em patina e creme amarelado, atualmente no banheiro dos fundos da sede do PT, no Ed. Monções, na Av. Paraná, 8º andar; QUE, os móveis, na sua grande maioria, foram





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:
SORAYA GARCIA - IPL nº 517/2005

comprados na ASSISTEC, localizada na Av. Guaporé, 423, quando conversou com FLÁVIO; QUE, as cadeiras foram compradas na CIA MÓVEIS USADOS, localizada na Av. Duque de Caxias, 3.160; QUE, os materiais de escritório foram comprados na LIVRARIA PACHECO, localizada na Rua Finlândia com 10 de Dezembro; QUE, o rack foi comprado junto com o ventilador e a lousa na TOMBINI, localizada na Av. Celso Garcia Cid, onde tratava com NEUZA; QUE, o gasto com esse material foi num total de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), pago em dinheiro; QUE, para a compra desse material a declarante recebeu R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) entregues por AUGUSTO ERMETIO dentro da COHAB, retirados de sua bolsa, que ele usualmente carrega; QUE, se lembra que AUGUSTO ERMETIO retirou de uma gaveta um envelope pardo onde havia dinheiro, ao lado da mesa do computador; QUE, a diferença foi devolvida para AUGUSTO; QUE, esses gastos eram anotados por AUGUSTO em um programa, posteriormente transferidos para um disquete de cor laranja, que guardava em uma caixinha de cor lilás; QUE, na rua Campinas o escritório funcionou até o mês de agosto de 2004, no local era feito o pagamento de cabos eleitorais da pré-eleição, dos candidatos do PT e coligados, além de líderes de partido; QUE, havia inicialmente vinte e cinco cabos eleitorais, no final do mês de junho chegou a duzentos, isso antes da convenção do partido; QUE, cada cabo eleitoral recebia entre R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em dinheiro; QUE, no primeiro mês de pagamento o dinheiro veio em um envelope lacrado, nos demais meses a declarante ajudava AUGUSTO ERMETIO a contar o dinheiro, a declarante se responsabilizava pela conferência do valor e lacração dos envelopes, isso significando passar cola e grampear; QUE, tais pagamentos eram feitos com notas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o dinheiro chegava em sacolas, no começo era de papelão, posteriormente começou a chegar em sacolas do tipo que a declarante ora apresenta da empresa SERCOMTEL, inclusive frisa que essa sacola foi a do mês de outubro; QUE, a declarante era quem passava cola e grampeava; QUE, o valor que deveria conter em cada envelopes estava mencionado em um disquete da cor laranja; QUE, a declarante e AUGUSTO eram quem escrevia o nome da pessoa que iria receber o envelope; QUE, a declarante recebia uma lista das pessoas com os telefones para comunicar que o dinheiro estava sendo pago, como a que ora apresenta; QUE, a própria declarante era quem telefonava e falava o seguinte: "seu envelope está aqui" ou "sua encomenda chegou"; QUE, o pagamento era feito entre os dias primeiro e dez; QUE, tal serviço só foi prejudicado quando houve a greve dos bancos; QUE, todos os vereadores pré-candidatos na época, com exceção de LOURDES BACKON, justifica que exclusão pois os dirigentes a consideravam uma candidata fraca e era apenas para encher lista de chapa, ela concorreu pelo PT; QUE, havia outros candidatos de outros partidos além do PT que recebiam essa verba, cita como exemplo CÍCERO do PTN, que recebia R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, ELOISA BOTELHO, do PC do B, que recebeu duas vezes R\$ 2.800,00 (oitocentos reais) e posteriormente R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

R\$ 2.800,00 -	
CORREIOS	
Fis. Nº	0056
	3755
Doc:	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:
SORAYA GARCIA - IPL nº 517/2005

MOREIRA, do PC do B, que recebia R\$ 800,00, CLÓVIS, presidente do PAN, que recebia R\$ 2.000,00, pois ele era de um partido pequeno e tinha quatro candidatos concorrendo; QUE, ouviu uma vez falar que BONILHA também estava recebendo dinheiro, quando AUGUSTO ligou para o celular de JACKS, quando ouviu AUGUSTO falar que como iria estar com ele (BONILHA) era para passar o dinheiro para ele; QUE, em relação aos pré-candidatos do PT se lembra que LOURIVAL GERMANO recebia R\$ 800,00, ANA MARIA CRUZ recebia R\$ 1.000,00, "CIDINHA", coordenadora da campanha de ANA MARIA e que trabalha no SINDSAÚDE, recebia R\$ 800,00, GERALDO LEÃO recebia em nome da mulher FATIMA R\$ 800,00, ELISAMARA, professora da UEL, recebia R\$ 800,00, GIANI, na pessoa de "KIKO", seu irmão, e casada com ANTONIO CASPROVICKZ, recebia R\$ 800,00, LUIZ CLÁUDIO recebia R\$ 800,00, "JUNINHO RASTAFARI" ou "JUNINHO DOS RAPPERS" recebia R\$ 800,00, ELOIR VALENÇA recebia por ele R\$ 1.000,00, pela esposa AMALIA P. FROSSARD, R\$ 800,00 e VANILDA APª DARIENCO, R\$ 600,00, era ELOIR quem ia receber os envelopes, VILSON SEBASTIÃO BITENCOURT recebia R\$ 800,00, SÉRGIO "CABEÇÃO" recebia R\$ 800,00, JOSÉ BARBOSA recebia R\$ 400,00, FRANCISCO, coordenador de campanha de VILSON SEBASTIÃO BITENCOURT, recebia R\$ 500,00, MARIANGELA SANTINI recebia R\$ 1.000,00, ONOFRE SUL, pré-candidato que acabou não sendo candidato, recebia R\$ 800,00; QUE, em relação ao vereador GLAUDIO ele não recebia, mas o pessoal que trabalhava com ele sim, CIRENE (R\$ 400,00), EDILAINE (R\$ 800,00), CLARICE DA LUZ (R\$ 800,00), alega que GLAUDIO não recebia porque quem "aquecia" sua campanha era o Deputado Federal PAULO BERNARDO, informa que é o seu pupilo; QUE, o candidato MACHADO, do Conselho Tutelar, recebia R\$ 800,00; QUE, RENATO MARQUES recebia R\$ 800,00; QUE, NELSON CARDOSO, na pessoa de ROSE VIZÚ, recebia R\$ 3.000,00, pois esperava que conseguiria reelegê-lo e era o pupilo do Deputado Estadual ANDRÉ VARGAS; QUE, SONIA SELMA recebia R\$ 800,00; QUE, LORENA recebia R\$ 1.000,00; QUE, LOGOMAR recebia R\$ 1.000,00; QUE, a mãe de MARCELO e MURILO URBANEJA recebia R\$ 800,00, ela também foi candidata; QUE, após a convenção e com a campanha, outras pessoas passaram a receber o "apoio de custo"; QUE, cita, ao que se lembra, que setenta e oito candidatos recebiam essa ajuda, isso com a declarante; QUE, após a convenção, os que já vinham recebendo continuaram a receber, sabe que de alguns o valor foi aumentado e de outros continuou o mesmo, cita MARIA HELENA TOLOMIOTI que começou a receber R\$ 1.400,00 e, após o primeiro turno, passou a receber R\$ 1.800,00, o filho de MARIA HELENA, EDUARDO TOLOMIOTI, que era oposição dentro do partido, recebia R\$ 3.000,00; QUE, o PROFESSOR NELSON e o PROFESSOR OTÁVIO recebiam R\$ 800,00, cada, desde o começo, PROFESSORA MIRIAN recebia R\$ 1.000,00, se lembra que seu marido recebia R\$ 600,00, pelo trabalho de moto-boy, DUTRA recebia R\$ 500,00, houve uma determinação para que se pagasse R\$ 1.000,00 a partir da campanha, mas

ROSTIN 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0057
Fis. Nº
Doc: 3765



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:
SORAYA GARCIA – IPL nº 517/2005

ele continuou recebendo R\$ 500,00, isso pelo TAMAROZI, da oposição; QUE, dos vereadores eleitos, TERCILIO TURINI, do PSDB, recebeu material de propaganda de gráfica, duzentos mil santinho a R\$ 0,12 o milheiro, vinte mil cartazes, feitos na X-GRAFF, com telefone (43) 3348-4090; QUE, FLÁVIO VEDOATTO, do PSC, também recebeu material de campanha e, ao que ouviu da própria boca de AUGUSTO, recebeu R\$ 5.000,00, uma vez o jornalista MARCIO MELO foi retirar um envelope no Edifício TWIN TOWERS de R\$ 5.000,00, que o telefone de MARCIO MELO é 9101-0068; QUE, o vereador GLAUDIO recebia ajuda de outra pessoa (PAULO BERNARDO), seus cabos recebiam do diretório, conforme anteriormente já citado; QUE, o vereador HENRIQUE BARROS nada recebeu; QUE, o vereador JAMIL JANENE teve confeccionadas régua e canetas em Apucarana/PR, com pagamento de R\$ 2.400,00, sendo que R\$ 1.200,00 foi feito com depósito em conta por AUGUSTO; QUE, SIDNEI SOUZA recebeu material de campanha, ao que se lembra, feito na Gráfica TAMOYO; QUE, todo o pagamento acima referido foi em caixa-dois, inclusive a compra do material para a sede da Campinas; QUE, após a convenção e a indicação do candidato ao cargo de prefeito, foi solicitada a inscrição do CNPJ da candidatura, nesse tempo, demorou um pouco para sair a inscrição pois houve a troca do vice-candidato, CNPJ nº 06.725.897/0001-05, classificação atividade política; QUE, foi aberto conta bancária na Caixa Econômica Federal da Av. João Candido, próxima ao Terminal Urbano de Londrina, com nº de conta corrente 3113-8, sob controle da declarante; QUE, quem assinava pela conta era o Prefeito NEDSON e JACKS APARECIDO DIAS, todavia este tinha autorização para movimentação da conta; QUE, embora tenha sido aberta para funcionar como caixa oficial, essa conta recebeu recursos do caixa-dois, quando da abertura recebeu R\$ 5.000,00 em depósito em dinheiro; QUE, além disso, as movimentações subsequentes ingressaram como doações, todavia o dinheiro era na verdade do caixa-dois, de modo que o próprio prefeito em tese doou R\$ 5.000,00, da mesma forma que JOÃO REZENDE doou R\$ 2.000,00, FRANCISCO CARLOS MORENO doou R\$ 5.000,00 em dois depósitos; QUE, o grosso da movimentação financeira era em caixa-dois, sempre em dinheiro; QUE, o dinheiro vinha em sacolas ou sacos de papelão, ou ainda em sacos de lixo; QUE, os sacos vinham cheios, inicialmente era em cédulas de R\$ 50,00, com ligas de borracha, sem qualquer identificação quanto à origem; QUE, normalmente o dinheiro chegava uma vez por semana, o próprio AUGUSTO é quem trazia o dinheiro, nunca menos que R\$ 50.000,00, o volume era entre R\$ 120.000,00 a R\$ 300.000,00; QUE, a própria declarante foi buscar dinheiro com o AUGUSTO e recebeu das mãos de JACKS; QUE, uma das vezes recebeu R\$ 120.000,00 em uma sacola, usado para pagar jornalismo e imprensa, e R\$ 200.000,00 em outra, usados para pagamento de cabos eleitorais e vereadores, isso no mês de setembro, na terça-feira da segunda semana de setembro, primeiro JACKS disse que era para ir no estacionamento do COM-TOUR, chegando lá AUGUSTO ligou para JACKS e perguntou "onde cê tá?", sendo que se dirigiram para o estacionamento do ARMAZÉM DA

[Assinatura]

[Assinatura]

PROSP. 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
0058
ARMARZÉM DA
3755
Doc:

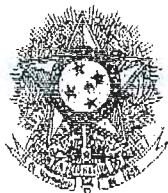


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:
SORAYA GARCIA – IPL nº 517/2005

MODA, onde novamente telefonou e fez a mesma pergunta, “onde cê tá?”, se dirigindo para o STUDIO S (COBRINHA); QUE, AUGUSTO fez o seguinte comentário: “esse JACKS é triste. Eu me sinto num verdadeiro filme do AL CAPONE”; QUE, em seguida, seguiram para a CASA ROSADA COMUNICAÇÃO, na Rua Guilherme da Mota Correa, 4559, Shangri-lá A, Londrina/PR, quando novamente AUGUSTO telefonou para JACKS e fez novamente a pergunta “onde cê tá?”, quando a declarante sugeriu que se encontrassem no estacionamento do TWIN TOWERS, pois lá era um lugar seguro; QUE, a declarante desceu do carro, subiu até o 17º andar, onde funcionava o comitê; QUE, após algum tempo, AUGUSTO chegou no local com as sacolas, bastante pesada, de uma loja do Shopping Catuaí; QUE, acredita que utilizavam essa manobra para despistar eventual perigo de sofrerem uma abordagem da oposição ou mesmo de quem quer que fosse; QUE, na véspera do primeiro turno, num sábado, por volta das 16:30 horas, o AUGUSTO pegou a declarante no TWIN TOWERS e se dirigiram até a CASA AMARELA, na rua Guilherme da Mota Correa, 5236, onde funcionava o QG do candidato a vice LUIZ FERNANDO PINTO DIAS, bem como a central de telemarketing; QUE, desse local se dirigiram até a CASA ROSADA para fazer um lanche, quando JACKS ligou para AUGUSTO e, logo em seguida, AUGUSTO chamou a declarante com um “vamos” e foram esperar JACKS, todavia ele já estava na porta da CASA ROSADA; QUE, em seguida passaram a seguir JACKS de carro, FIAT PALIO de cor cinza chumbo, com vidros escuros, chegando até a frente da Escola Municipal que fica na rua atrás do Colégio MARISTA, onde ficaram por aproximadamente 15 minutos aguardando JACKS falar no celular, JACKS acenou com a mão para fora do vidro e AUGUSTO foi até lá, quando JACKS passou duas sacolas, uma pequena e outra grande, contendo, ao que sabe, R\$ 300.000,00 na grande; QUE, AUGUSTO pegou a sacola pequena e jogou o dinheiro dentro de uma pasta de couro; QUE, em seguida se dirigiram à CASA AMARELA e começou a separar o pagamento de vereadores e coordenadores de campanha, tudo em nota de R\$ 10,00, R\$ 20,00 e R\$ 50,00; QUE, essas notas foram separadas e colocadas em envelopes, foram feitas ligações para as pessoas que deveriam retirar o dinheiro, as quais eram orientadas a comparecer imediatamente, tendo em vista a proibição da legislação eleitoral para fazer esse tipo de pagamento; QUE, nesse dia, foram pagos 280 pessoas, tudo na CASA AMARELA; QUE, esse procedimento demorou três horas; QUE, nenhuma outra pessoa além de AUGUSTO trazia dinheiro no comitê; QUE, na segunda semana de agosto, recebeu a notícia por uma pessoa conhecida que a campanha de NEDSON havia recebido R\$ 1.000.000,00 do dono do SUPER MUFFATO, informação essa que havia recebido quando de um jantar no Restaurante La Gôndola, nesta cidade de Londrina/PR, essa informação recebeu no dia dos pais; QUE, até essa oportunidade, um fato lhe chamou a atenção, pois a campanha estava passando por certas dificuldades financeiras. nos dez dias precedentes sequer havia dinheiro para comprar café, em função do boato a declarante perguntou para AUGUSTO se era verdade tal boato e ele respondeu, após pensar

RGSTP 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
11
Fls. Nº 0059
Doc: 3755



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:
SORAYA GARCIA - IPL nº 517/2005

um pouco, que se fosse verdade a campanha não estaria passando por aquela situação, alguns dias depois, na sexta-feira, percebeu que a campanha estava com bastante dinheiro, tanto que pode por em dia os pagamentos, mas percebeu que as notas eram miúdas, de R\$ 5,00, R\$ 10,00 e R\$ 20,00, se lembra que de notas de R\$ 5,00 havia R\$ 100.000,00; QUE, esse dinheiro estava com cheiro de urina de rato, mofo e ainda pedaços de barata; QUE, as notas de R\$ 20,00 até estavam coladas; QUE, a declarante conseguiu um total de R\$ 970.000,00, entre os dias 18 de agosto e 10 de setembro; QUE, outra fonte de recursos para a campanha eram os deputados PAULO BERNARDO e ANDRÉ VARGAS, ouviu falar ainda que GILBERTO CARVALHO, Secretário do Presidente, é quem resolvia os problemas; QUE, não viu essas pessoas trazerem dinheiro; QUE, essa conclusão a declarante chegou analisando que alguns dias antes da vinda dos deputados à Londrina/PR, AUGUSTO reclamava da falta de dinheiro para a campanha, todavia, no dia seguinte à vinda de referidos parlamentares, por coincidência, a reclamação passava; QUE, esclarece ainda que GILBERTO CARVALHO é pai da dona do BUFFET CARVALHO, local em que foram feitas três festas, todavia, em nenhuma ocasião houve pagamento pelo caixa oficial, o único pagamento nesse sentido foi para o IATE; QUE, em uma das vezes, houve pagamento de R\$ 8.500,00 para o BUFFET CARVALHO; QUE, após a vinda de JOSÉ DIRCEU, então Ministro Chefe da Casa Civil, o diretório passou a efetuar pagamentos com notas de R\$ 100,00, na época havia aproximadamente R\$ 200.000,00 em notas de R\$ 100,00 com a cinta do Banco do Brasil, a vinda do Ministro foi no dia 18 de setembro de 2004; QUE, na ocasião o diretório municipal exigiu que no Centro de Convenções desta cidade houvesse duas mil pessoas para recepcionar o Ministro, quando houve a contratação de trinta ônibus e dez "vans", pagos "por fora", sem recibo; QUE, não houve a contratação de empresa de ônibus específica, mas pesquisou na lista, nas páginas amarelas, as empresas que prestavam este tipo de serviço; QUE, recebeu expressa orientação para não contratar nem a TIL nem a GRANDE LONDRINA; QUE, pagou no total R\$ 6.000,00 para as empresas de turismo; QUE, nesse dia, houve a contratação de uma empresa para servir o café e está devidamente declarada na prestação oficial, HÉLIO CROZATI - MÁQUINAS PARA CAFÉ EXPRESSO, enquanto a água veio da empresa DUDU GÁS; QUE, os arranjos de mesa, taças, xícaras, mesas foram parte do caixa-dois, pagou num total R\$ 28.000,00, sendo R\$ 10.600,00 do caixa-dois, isso em despesas de ônibus, floricultura, etc.; QUE, em relação a despesas com publicidade, ao que se lembra, só com o STUDIO COBRINHA gastou R\$ 325.000,00, mas no total o gasto foi de R\$ 1.000.000,00; QUE, esse STUDIO COBRINHA pertence a BERNARDO PELEGRINI, Secretário de Cultura do município de Londrina/PR, foi afastado para fazer justamente a campanha do prefeito; QUE, todas as propaganda eleitorais eram feitas nesse estúdio; QUE, o pagamento era feito por AUGUSTO, que levava o dinheiro, juntamente com a declarante, teve apenas uma vez que a declarante não foi acompanhar AUGUSTO; QUE, de acordo com a prestação de contas, ficou devendo 110 mil

RGST nº 03/2005 - CN-6
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0060
Doc: 3765



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:
SORAYA GARCIA - IPL nº 517/2005

reais; QUE, esse pagamento não possuía qualquer registro ou controle, apenas um registro em uma planilha do Excel ao lado do registro oficial; QUE, o Studio COBRINHA, de nome ESTUDIO S VÍDEO PRODUÇÕES S/C LTDA situasse no Jardim Shangri-lá, situado na rua Gustavo Barroso, 138, conforme consta na lista telefônica, na casa de cor azul, em frente à praça; QUE, quem recebia o dinheiro era uma mulher, não sabe dizer o nome dela, com idade aproximada de 60 anos, acredita que fosse mulher de COBRINHA, o verdadeiro dono do estúdio; QUE, não havia qualquer registro de pagamento desses valores do caixa dois; QUE, o pagamento total de gasto com comunicação foi de 2.300.000 reais; QUE, no local foram instaladas quatro linhas telefônicas, pagas pelo próprio comitê eleitoral do PT; QUE, a diferença de 1.300.000 reais foi gasta com material e despesas com edição; QUE, dentre os jornalistas que recebiam dinheiros, a declarante cita: POCA, que recebia inicialmente 9.000 reais e posteriormente passou para 14.000 reais nos dois últimos meses; ARTHUR, responsável pela arte final, recebia 15.000 reais, todos que estavam registrados na campanha recebiam, além do salário oficial, um salário complementar; JULIO CESAR DOS SANTOS, JAQUELINE SAZANO ARRUDA MENDONÇA e PAULO MOREIRA DE CASTRO recebiam 1.500 reais líquidos; MAURICIO ARRUDA MENDONÇA recebia 6.000 reais; MARIA ANGÉLICA BRAMO recebia 3.000 reais; MICHELE MENDES PAES PEREIRA, faxineira ou serviços gerais, recebia 500 reais; LUCIANO SCHMEISKE PASCOAL recebia 6.000 reais; PAULO ROBERTO MUNHOZ recebia 1.500 reais; LUCIA DA FONSECA PARREIRA recebeu somente caixa oficial; ROSELEINE LEITE JOSÉ, de apelido TOCO, recebia 1.500 reais; JOSÉ APARECIDO GUILHERME, motorista e cunhado de NEDSON, recebia 1.800 reais; BERNARDO PELEGRINI recebeu no primeiro mês 20.000 reais, fora os 3.848,02 reais, no final da campanha recebeu 50.000 reais; LUCIANO BITTENCOURT recebia 20.000 reais, soque recebia menos que o oficial de BERNARDO PELEGRINI; MILTON ANTUNES PEREIRA recebia 5.000 reais líquidos; MARIA BATISTA DE SOUZA, cozinheira, recebia 1.000 reais; NELSON DE OLIVEIRA CAPUCHO recebia 8.000 reais; QUE, REGINA ESTELA FONSECA, mulher da voz ou responsável pela locução, recebia 5.000 reais; QUE, em relação às empresas, informa o seguinte: MILTON VIANA DÓRIA, fotógrafo, recebeu através de sua empresa oficialmente 3.100 reais, só que por fora recebia 6.000 reais; ANTV AGENCIA DE NOTÍCIAS S/S LTDA recebeu no total 15.000 reais; MÁXIMA COMUNICAÇÃO S/C LTDA (Benê e sua sócia) receberam o que foi declarado, só que os encargos foram pagos por fora; QUE, a música da campanha foi feita por VITOR HUGO GORNI, que recebeu 7.000 reais por dentro e 7.000 reais por fora, para os dois turnos, pagos em duas parcelas; QUE, além disso, na parte relativa a comunicação, o jornalista FRANÇA NERI, da CBN, veio cobrar 3.500 reais, dinheiro prometido por WILLIAN e ELZINHA, responsáveis pela empresa ANTV, relativo a um acordo com AUGUSTO, só que AUGUSTO respondeu que esse valor é um problema de ELZA e WILLIAN; QUE, a parte de comunicação são essas pessoas que receberam por fora,

RQS nº 03/2005 - CNV
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0061
3755
Doc:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:
SORAYA GARCIA – IPL nº 517/2005

o jornalista JOSÉ MARIA MAIOLKE recebeu apenas pelo caixa oficial; QUE, em relação às gráficas, cita a GRAFICA TAMOIO, que recebeu 70% dos serviços por fora; QUE, inclusive a GRAFICA TAMOIO ajudava na campanha fazendo o refilamento dos jornais, no total a GRAFICA TAMOIO recebeu 350.000 reais, enquanto que pelo caixa oficial recebeu 100.000 reais; QUE, o endereço da GRAFICA TAMOIO fica na rua Amazonas, 471; QUE, o pagamento era feito no próprio prédio TWIN TOWERS, pelo próprio AUGUSTO, quem recebia o dinheiro era PIOTO, funcionário da GRAFICA TAMOIO, bem como HELIÔ, proprietário da gráfica; QUE, não havia o repasse de qualquer documento do pagamento por fora; QUE, a GRAFINORTE, fone 3356-7193, sita na av. Gines Parra, 45, seu contato nessa empresa era com NEMAIDE, recebeu 16.600 reais por fora, pois foi pago em dinheiro; QUE, a GRAFINORTE fez serviço gráfico de proposta do candidato; QUE, outra empresa é a EDITORA DO NORTE de APUCARANA, visando confecção de jornal, recebeu 10.000 reais em jornal, correspondendo a aproximadamente cem mil exemplares; QUE, mandou o jornal EDITORA DO NORTE, contato LUCIANO, fazer por seis ou sete vezes, e sempre pago valores entre 10.000 e 14.000 reais; QUE, outra empresa, STUDIO GRAFICO, a declarante somente fez contato, foi feito pedido e não sabe o quanto foi pago; QUE, a PLANOGRAFICA também recebeu pedido, mas não sabe se foi pago o dinheiro, ate porque AUGUSTO que tratou com essa empresa; QUE, havia uma outra empresa, GRAFICA SANTIN, que prestava serviços gráficos, situada na rua Santa Terezinha, quase em frente a Sávio Sorvetes, da Quintino Bocaiúva, onde se pegava material; QUE, foi pego bastante material nessa gráfica, AUGUSTO quem fazia o pagamento nessa gráfica; QUE, quem poderá dar detalhes dos serviços gráficos é PIOTO, fone 9996-3170; QUE, os serviços gráficos também eram prestados pela GRAFICA LIDER, EDITORA GAZETA DO POVO, todos oficiais; QUE, cita ainda a empresa de nome AFIEL DISTR. DE MAT. PUBLICITARIOS LTDA, a qual prestou serviços para a distribuição de material de propaganda na rua, foi gasto oficialmente 2.600 reais, enquanto que houve o pagamento de 4.600 reais, conforme nota fiscal que foi cancelada e data de 29/10/04, dia limite para emissão de notas fiscais para a campanha; QUE, esclarece ainda que à época da campanha, provavelmente em 15/09, recebeu uma caixa contendo correspondências das mãos de MURILO URBENEJA, que deveria ser postada por mala-direta, as quais foram repassadas para WILSON SELLA, não sabe dizer se foram enviadas ou não; QUE, em relação as camisetas da campanha, eram feitas pela SADALU (GONÇALVES E MORENO LTDA), empresa do irmão de CHICO MORENO, tesoureiro oficial da campanha; QUE, foram confeccionadas 198.000 camisetas, do mês de abril/04 até o final da campanha, cada camiseta custou 5,20 reais, posteriormente subiu para 6,50 reais, a maioria pagas pelo caixa dois, as notas fiscais apresentadas foram forjadas; QUE, pelo caixa oficial somente veio 20 mil camisetas, em caixas identificadas como da DNA PRODUÇÕES, foram produzidas em Contagem/MG, não sabe dizer porque vieram em caixas com identificadoras da

CPM - CORRÊAS
Fis. Nº 0062
Doc: 3765



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:
SORAYA GARCIA - IPL nº 517/2005

DNA; QUE, as camisetas recebidas não possuíam qualquer identificação quanto a origem de produção, somente tamanhos P, M e G; QUE, em relação aos postos de combustíveis, Posto oficial para distribuição de combustível era o Posto COM-TOUR, ou MARCOS KIMIAQUI MATSUMOTO ME, sendo que na véspera da convenção, dia 25/05/2004, houve distribuição de combustível, mediante requisições, as quais foram pagas, mediante nota fiscal emitida em nome de AUGUSTO ERMETIO, CPF 480.829.539-34; QUE o pagamento foi feito por AUGUSTO, esse gasto foi feito para trazer gente para participar da convenção; QUE, o fornecimento de combustível começou na primeira semana de agosto, com funcionamento do diretório no prédio TWIN TOWERS, inicialmente pela via oficial, pelo posto COM-TOUR, fone 3328-9696; QUE todavia com a campanha em andamento, outros postos passaram a prestar serviços, tais como o SANTO EXPEDITO II, na Avenida Arthur Thomas, 460, fone 3348-1717, através da pessoa de SEBASTIAO, o posto CENTRAL, em frente a Sercomtel na Avenida João Candido, 518, fone 3324-5500, o posto SÃO PEDRO localizado na esquina da JK com a Duque de Caxias, cujo contato era o Sr. JOAO BATISTA, fone 9917-5516, o posto AUTO POSTO ECOS, localizado na Av. Higienópolis, em frente a Sanepar; QUE, havia abastecimento no posto SHANGRILA da Av. Rio Branco, cujo contato era a pessoa de ANDREW, fone 9993-1971; QUE houve abastecimento também no Posto Itália, localizado na Av. Lucia Helena Gonçalves Viana, 1175, fone 3325-5888; QUE houve abastecimento também no Posto LEBLON, cujo contato era o Sr. CLAUDIO, sem qualquer contato pois o pagamento era feito diretamente por AUGUSTO mediante requisição; QUE o Posto que se situa na rotatória da Av. Maringá com a Av. Castelo Branco doou 1.300 litros de combustível, na forma extra-oficial, todavia houve abastecimento a maior e AUGUSTO informou que não iria pagar a diferença; QUE, outro posto que abasteceu foi o AUTO POSTO CENTRO CIVICO, na Duque de Caxias, 905, fone 3342-1654, não se lembra do contato; QUE, outro posto que forneceu combustível, foi um que se situa na Av. São João quase esquina com o desvio para a empresa SERCOMTEL, da Cervejaria, onde foram retirados 800 litros de álcool; QUE, o pagamento desses postos, com exceção do COM-TOUR, era feito em dinheiro; QUE, as notas fiscais saíam em nome de AUGUSTO ERMETIO, houve notas fiscais em nome do prefeito NEDSON, CPF 362.036.859-87; QUE emprestaram seus nomes para essas notas fiscais, as pessoas de JOAO REZENDE, WILSON SELLA, MAJOR ADALBERTO, JACKS-CPF 454.349.489-04 e RG 2.187.622-Pr, GERSON DO PROCON(Posto Shangrilá), CARLOS EDUARDO DA FONSECA CPF 680.778.290-53, DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF 576.980.319-34; QUE, outra pessoa que teve o CPF muito usado, de ROSALMIR MOREIRA, que tem o numero 434.222.419-49, AUGUSTO quem fornecia esse número; QUE, os postos recebiam em dinheiro e pagos pelo próprio AUGUSTO; QUE, os gastos com combustíveis por semana eram em torno de 4.800 litros, com o posto oficial gastava em torno de 8.000 litros; QUE, inclusive AUGUSTO chegou a reclamar que os gastos com combustível estavam muito

RQS nº 03/2005 - CN-
CPM CORREIOS
0063
Fls. Nº
3755
Doc:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:
SORAYA GARCIA – IPL nº 517/2005

elevado; QUE, cada um dos 80 vereadores recebia 60 litros de gasolina por semana; QUE, além disso havia gasto de combustível com a parte de comunicação e com os que estavam ligados a campanha; QUE o pagamento era feito a cada semana, quando houve a greve dos bancos, houve um atraso; QUE até o mês de fevereiro, todos os débitos com postos de combustíveis foram quitados; QUE, no dia do debate na TV TAROBA do primeiro turno, os candidatos do PTN estavam insatisfeitos com a distribuição de combustível, alegando que não estavam recebendo os 60 litros que faziam direito, da mesma forma que os candidatos do PT, inclusive eles se manifestaram que iria reclamar com o candidato NEDSON em frente a televisão, quando AUGUSTO e a declarante trataram de esclarecer que a distribuição estava sendo feita de forma igualitária conforme requisição, só que provavelmente o candidato CICERO devia estar favorecendo algum outro candidato; QUE com a explicação, os candidatos acabaram se convencendo e resolveram não se manifestarem; QUE, na primeira quarta feira do mês de agosto do ano passado, AUGUSTO ERMETIO e a declarante se dirigiram para a empresa ILAYONIK- Indústria e Comercio de Produtos Eletrônicos Ltda, que trabalha com eletroeletrônicos, localizada na Av. Dez de Dezembro, 7780, e forma passados três cheques nominais a AUGUSTO ERMETIO no valor de R\$ 10.000,00 cada um, os quais foram depositados na conta de AUGUSTO ERMETIO, na Caixa Econômica Federal da COHAB, no mesmo dia; QUE, o dinheiro era doação de campanha pela via oficial; QUE, a declarante participou de uma única reunião juntamente com PAULO BERNARDO, ANDRE VARGAS, JACKS APARECIDO DIAS, AUGUSTO ERMETIO, GLAUDIO, ELOIR VALENCA, SIDNEI VALENCA ou BOLA; QUE nessa reunião ficou definido que deveria ser colocado na rua 2.000 pessoas para vigiar os Belinatistas e ver se estavam fazendo boca de urna, isso no dia da eleição, no segundo turno, com pagamento de R\$ 100,00 por pessoa, ocorreu na quinta feira anterior a eleição, dia 28.10.2004; QUE, o pagamento seria no final do dia da eleição, pela própria pessoa que havia contratado o fiscal; QUE, isso aconteceu porque no primeiro turno também havia sido contratado as pessoas para fiscalizarem, só que quando do almoço elas trabalharam e não mais voltaram; QUE, passado o segundo turno, houve a necessidade de se prestar contas dos gastos de campanha, os móveis foram divididos em quatro cotas visando "venda" conforme determinação do TSE, desse modo na medida em que os móveis eram avaliados, separava-se um certo número de uma caixa preta, como se a cota estivesse sendo comprada; QUE, nesse dia participaram da reunião a Declarante, FRANCISCO CARLOS MORENO, JACKS APARECIDO DIAS, AUGUSTO ERMÉTIO, RANUFO, EDSON DO PT DE CAMBÉ e FÁBIO REALE; QUE, as pessoas que "compraram" os móveis foram FÁBIO REALE, WILSON SELLA, outras duas pessoas que a Declarante não se lembra, pois eram feitos vários recibos, todavia rasgados, pois havia informação de que a contabilidade assim não permitia; QUE, quanto a locação de veículos, somente a RENTAUTO ou HERTZ não aceitou fazer o pagamento por "caixa dois"; QUE, se lembra que a empresa AVIS RENT A CAR, com endereço na rua

RGS nº 05/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS 10
Fls. Nº 0064
Doc: 3755



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:
SORAYA GARCIA – IPL nº 517/2005

Tenente Maurício Medeiros, 300, locou veículos para campanha, não sabe dizer em nome de quem tais carros foram locados, Augusto ligava pedindo carros; QUE, a empresa BEST RENT A CAR, na Av. Santos Dumont, 1515, também locou veículos, não sabe dizer em nome de quem; QUE, a BRASCAR, Av. Santos Dumont, 1815, também locou veículos, empresa LOCALIZA, Av. Santos Dumont, 1680, empresa UNIDAS, Av. JK, 223; QUE, sabe que os carros foram locados em nome de AUGUSTO ERMÉTIO, RAFAEL da ULES, telefone 3328-1166, celular 9997-0396, CLAUDIÃO “puxa-saco” de LUIZ FERNANDO PINTO DIAS (vice prefeito), celular 9998-5203, ROBÉRIO, que atualmente trabalha como moto-boy; QUE, pode ser que o pagamento tenha sido feito por meio de cartão de crédito; QUE, tem conhecimento que um Agência de publicidade de Brasília enviou cinco carros pela locadora de Londrina AVIS; QUE, inclusive um dos veículos sofreu acidente quando estava com RAFAEL da ULES e AUGUSTO falou para a Declarante ligar para Brasília resolver o problema, quando conversou com uma pessoa que disse que o chefe de nome MARCOS foi quem fez a liberação dos veículos, sendo que o pagamento das despesas decorrente das despesas deveria ser feito por Londrina, mas AUGUSTO informou que o Deputado PAULO BERNARDO deveria se virar; QUE, todas as locações deva estar registradas em nome de alguém ligado a campanha; QUE, alega após saber da versão do Prefeito NEDSON que a Declarante era apenas uma Faxineira, que preenchia até cheques conforme canhoto, que já está nos autos, fls. 13 e 14; QUE, o número de seu telefone celular era 9943-8468, quem pagava sua conta era o próprio pessoal da campanha, pagos diretamente na Sercomtel, conforme comprovante dos meses de Outubro e Novembro; QUE, o número de seu telefone foi trocado no mês de Dezembro a pedido de CHICO MORENO, o qual passou para o número 9943-3927; QUE, apresenta uma conta telefônica da Embratel, paga no mês de fevereiro deste ano, caixa dois, no valor de R\$ 8,67. E mais não disse, nem lhe foi perguntado, nada mais havendo, mandou a Autoridade Policial encerrar o presente Termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos, inclusive por mim, *[assinatura]* MARCOS HENRIQUE PAULINO, Escrivão(o) de Polícia Federal, que o lavrei.

AUTORIDADE: _____

DECLARANTE: *[assinatura]* _____

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0065
Doc: 3755



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA

Nº. 571/05

FERNANDO FARIA DE LARA, Delegado de Polícia Federal lotado e no pleno exercício de suas funções na Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR, no uso das atribuições conferidas no art. 144, § 1º, inciso IV da Constituição Federal, combinado com os art. 4º e 5º, inciso II, do CPP,

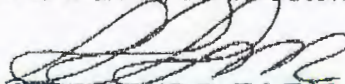
CONSIDERANDO o inteiro teor dos documentos compendiados e apensados ao OF. Nº. 0318/2005, proveniente da 41ª ZONA ELEITORAL / LONDRINA/PR, registrado nesta Delegacia de Polícia Federal, **SIAPRO 08386.009504/2005-32**, donde consta formal requisição de instauração de Inquérito Policial Federal, proferida pelo **Ministério Público Eleitoral**, referendada pela Justiça Eleitoral, diante da notícia crime apresentada ao Parquet, através da ouvida da nacional **SORAYA GARCIA** CPF nº. 456.935.282-00 (ex-assessora financeira do Partido dos Trabalhadores em Londrina/PR, no pleito eleitoral municipal de 2004), em referência a eventual prática de irregularidades na prestação de contas oficial do Candidato **NEDSON LUIZ MICHELETI**, à Justiça Eleitoral, referente às Eleições de 2004, quando da sua reeleição, o que em tese, constitui o ilícito penal previsto no **artigo 350 da Lei 4737/65** (Código Eleitoral), **c/c**, **artigo 67 da Lei 9100/95**, sem prejuízo de eventuais outras implicações penais, que porventura seja verificada no decorrer da investigação policial ora encetada,

RESOLVE

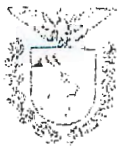
1. Instaurar **INQUÉRITO POLICIAL** para a cabal apuração dos fatos;
2. Determinar, a autuação desta, e do compêndio de documentos donde consta a notícia crime, preservando a numeração de origem (**41ª.Z.E.**), seguindo os registros e comunicações de praxe;
3. Oficie-se, a presidência do IPL nº. **517/2005/DPF/LDA/PR**, ponderando em termos, pela remessa das principais peças lá coligidas, desde que sirvam ao propósito desta investigação ora instalada;
4. Aguarde-se, o comparecimento da noticiante **Soraya Garcia**, para prestar esclarecimento complementares ao adrede informado ao Ministério Público Eleitoral da Comarca de Londrina.

CUMPRA-SE

Londrina/PR, 06 de setembro de 2005.


FERNANDO FARIA DE LARA
Delegado de Polícia Federal

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0066
Doc: 3755
CPF - 851



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2005, compareceu perante o Promotor de Justiça da 41ª Zona Eleitoral, Dr. Miguel Jorge Sogaiar, a Sra. **SORAYA GARCIA**, brasileira, divorciada, assessora financeira, residente na Rua Nápoles 71, bairro, Jardim Pizza, nesta cidade, RG nº 24498479-7, SSP-SP., CPF nº 456935282-00, acompanhada de seu advogado Dr. Mauro Roberto Aguilera, OAB/PR nº 19848, estando ainda na presença do auditor do Ministério Público, Sr. Antônio Valeriano Antunes Lopes, prestando as seguintes declarações: que a declarante prestou depoimento ao Ministério Público Eleitoral no dia 27 de julho de 2005 e à Polícia Federal no dia 1º de agosto de 2005 acerca da existência de "caixa dois" na campanha do Partido dos Trabalhadores de 2004, e nesta oportunidade comparece perante o Ministério Público, de livre e espontânea vontade para informar que existem sérias irregularidades na prestação de contas oficial do Partido dos Trabalhadores e do Prefeito Nedson Luiz Micheletti, havendo comprometimento no que diz respeito às declarações no "caixa um"; que dentre as irregularidades a declarante reputa como fato gravíssimo que o auditor das contas do PT, Sr. Ranulfo Santana de Castro falsificou por diversas vezes a assinatura do Presidente do Diretório Municipal Sr. Jacks Aparecido Dias nos recibos eleitorais; que as falsificações eram de conhecimento do Sr. Jacks Aparecido Dias, que inclusive as autorizava por telefone; que a declarante garante que muitas destas assinaturas do Sr. Ranulfo não resistem a um simples exame grafotécnico; que os recibos de nº 13.017.014001 a 13.017.014005, constantes às fls. 323 e 319/322 que somam o valor total de R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais) foram cancelados porque após a sua emissão o Partido dos trabalhadores em conluio com as empresas doadoras resolveram que este montante seria objeto de "caixa dois" e não de recurso contabilizado; tendo tais valores entrado para o Partido sem serem declarados à Justiça Eleitoral; que a declarante informa ainda que inúmeras pessoas que constam como doadoras na verdade apenas emprestaram o nome para o Partido, "esquentando" as doações, podendo citar como exemplo Álvaro Grotti Júnior, Benedita de Oliveira Moraes, Aloísio Crescentini de Freitas, Wilson Maria Sella, Adalberto Pereira da Silva, Francisco Carlos Moreno, Nedson Luiz Micheletti, Ronaldo Antunes da Silva, dentre tantos outros; que a declarante está disposta a colaborar com a Justiça Eleitoral dando outros detalhes importantes e prestando outros esclarecimentos ao delegado da Polícia Federal em outros inquéritos que sejam instaurados; e, sendo só o que declarou nesta oportunidade, encerrou-se o presente termo.

Dr. MIGUEL JORGE SOGAJAR
Promotor de Justiça Eleitoral

Dr. MAURO ROBERTO AGUILERA
OAB/PR nº 19848

ANTÔNIO VALERIANO ANTUNES LOPES
Auditor do Ministério Público

SORAYA GARCIA
CPF nº 456935282-00

RG nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0067
Doc: 3765

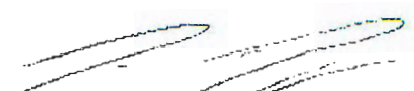
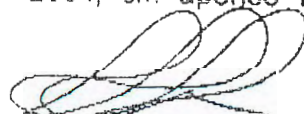


TERMO DE DECLARAÇÕES, que presta:

SORAYA GARCIA

IPL nº 571/2005 – DPF/LDA/PR

A(os) (13) treze dias do mês de setembro do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Londrina - Estado do Paraná, na sede da Delegacia de Polícia Federal, em Cartório, onde presente se encontrava o Dr. **FERNANDO FARIA DE LARA**, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de Polícia Federal, ao final declarado e assinado, aí compareceu: **SORAYA GARCIA**, brasileira, divorciada, Assessora Financeira, filha de **Glison Francisco Garcia e Maria Madalena Garcia**, nascida em **15.09.1973** em **Rolândia/Pr**, portadora da **CI RG 24.498.479-7 – SSP/SP**, **CPF 456.935.282-00**, escolaridade, **superior incompleto**, residente a **rua Nápoles, nº 71, frente, bairro Jardim Pizza, Londrina/Pr**, **telefone 43 – 3341.1899 (residencial)**. Sabendo ler e escrever, inquirido(a) pela Autoridade sobre os fatos em apuração, **RESPONDEU: QUE**, primeiramente quer consignar a presença de seu advogado **Mauro Roberto Aguilera**, **OAB/PR 19.848**, com escritório a **rua Ana Neri, nº 166, Jd. Nova Londres, Londrina/Pr**, **telefone 43 – 3374.3390**; **QUE**, reitera suas declarações prestadas nos autos de inquérito policial nº 517/2005, que tramita nesta Delegacia de Polícia Federal em Londrina/Pr, onde se investiga eventual ocorrência de "Caixa 2" na campanha eleitoral municipal do ano 2004, do então candidato a Prefeito, Sr. **NEDSON LUIZ MICHELETI** do Partido dos Trabalhadores; **QUE**, reitera, também, as declarações constantes à fl. 05 deste inquérito policial, qual seja, as prestadas junto ao Ministério Público Eleitoral desta cidade em data de **29.08.2005**, as quais deram origem a instauração do presente inquérito policial; **QUE**, nesta ocasião, toma conhecimento do inteiro teor das declarações prestadas por **ROBERIO BICHERI**, isto no inquérito policial nº 517/2005 – DPF/LDA/PR; **QUE**, a declarante, quando compareceu para prestar declarações ao Ministério Público Estadual referente às irregularidades havidas no "Caixa 1", qual seja, na prestação oficial de contas do então candidato a prefeito, Sr. **NEDSON LUIZ MICHELETTI**, fez a declarante anotações manuscritas na cópia da prestação de contas da campanha eleitoral do ano 2004, em apenso nestes autos, sob a forma de "glosa", das



RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0068
Doc: 3765

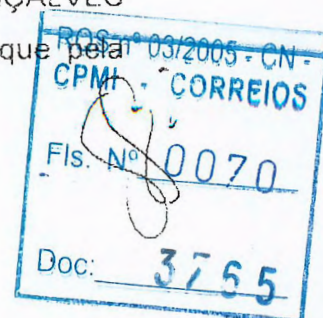


irregularidades ali estampadas, diante do conhecimento profundo que tem sobre toda preparação desta documentação, bem como dos fatos que envolveram toda a campanha eleitoral do ano 2004; QUE, em referência às doações elencadas nas fls. 06/13 do apenso I do volume I, esclarece, de forma veemente, que todas elas foram preparadas pela declarante, por determinação de JACKS e AUGUSTO e que estas doações na realidade são doações falsas, pois os constantes dos respectivos recibos de doação, na realidade não doaram qualquer importância para a campanha, tão somente emprestaram seus nomes para regularizar o montante de doações recebidas; QUE, com referência às notas fiscais elencadas às fls. 50/66, todas elas em valor ínfimo, foram realizadas três meses antes, ou seja, 02.08.2004 a 27.08.2004, com pagamento à vista em dinheiro, porém só foram contabilizadas tais despesas através da expedição do cheque 900205, da conta 3113-8, Caixa Econômica Federal, agência Ouro Verde, no valor de R\$ 1.066,31, sacado na boca do caixa pela própria declarante, seguindo determinação do Presidente do PT em Londrina, Sr. JACKS, isto em data de 23.11.2004; QUE, na realidade, tal manobra visava maquiar equívoco perpetrado pelo POCA, pois o mesmo em desatenção às recomendações da coordenação do partido – PT, no tocante às transações do "Caixa 2", pois o indigitado Diretor de Arte da campanha, fez despesas no comércio, solicitando a expedição das indigitadas notas fiscais em nome e CNPJ da campanha eleitoral, nº 06.725.897/0001-05; QUE, em referência aos pagamentos efetuados aos profissionais contratados para trabalhar para a campanha eleitoral, esclarece a declarante que existem irregularidades também nesse seguimento, pois os talões de cheques utilizados para os pagamentos ora em questão, os quais constam dos respectivos contra cheques, foram emitidos pela declarante em data posterior a data de expedição dos respectivos contra cheques, bem como coincide a data de expedição dos cheques com a data de retirada dos respectivos talões de cheques da agência bancária da Caixa; QUE, a orientação da coordenação da campanha era para que se procedesse assim, visando maquiar as irregularidades no tocante a atrasos de pagamento, o que obviamente implicaria em sanções de ordem trabalhista, bem como eventual glosa da prestação de contas quando apreciada pela Justiça Eleitoral; QUE, em referência às notas fiscais elencadas às fls. 89/91, a declarante esclarece que não houve, na realidade, a prestação dos serviços

ROS nº 06/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0069
Doc: 3755

MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

descritos nas indigitadas notas fiscais, pois na realidade tais notas foram emitidas tão somente para justificar o volume considerável de material de campanha (brindes, camisetas, adesivos para carro, etc), os quais evidentemente já estavam pagos através da movimentação do "Caixa 2", mais que, por representarem uma quantidade considerável, precisavam de uma justificativa contábil através da emissão de notas fiscais "fajutas"; QUE, em referência à nota fiscal nº 1176, referenciada à fl. 118, a declarante esclarece que na realidade os serviços ali anunciados como sendo prestados integralmente pela empresa MORENO & GONÇALVES LTDA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na realidade fora de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e que os outros R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) seriam referentes aos serviços de estampa em camisetas prestadas pela empresa CHAMP ESTAMPARIA; QUE, a respeito desta última irregularidade anunciada, esclarece a declarante que tal mercadoria fora recebida e consequentemente distribuída em serviços de campanha, em data anterior à emissão da nota fiscal, ou seja, 04 (quatro) dias antes; QUE, a nota fiscal fora emitida após a distribuição da material; QUE, esclarece que tais camisetas são as mesmas provenientes de uma remessa determinada pelo PT nacional, mercadoria essa que teve origem na cidade mineira de Contagem; QUE, todas as pessoas elencadas às fls. 09/12, que constam como doadoras de mão de obras e serviços para a campanha, na realidade não retrata a verdade, pois na realidade, teriam tais pessoas recebidos, via "Caixa 2", tanto para assumirem as doações estampadas na prestação oficial, bem como para prestarem eventuais serviços; QUE, a exemplo do fato acima descrito, a declarante menciona o caso específico de funcionários da COHAB, citados à fl. 07, onde constam como doadores da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a campanha, sendo que é sabido que a média salarial de tais funcionários, se for pesquisada, vai estampar a inviabilidade de tal doação em relação ao que na realidade tais pessoas recebem como salário; QUE, em referência a doação constante à fl. 12, onde a empresa MORENO & GONÇALVES LTDA doou a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro para a campanha, esclarece a declarante que na realidade este dinheiro fora proveniente de um depósito de um cheque empresarial, depositado na conta da empresa MORENO & GONÇALVES LTDA, no mês de julho, sendo que tal depósito fora efetuado em cheque pela





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

empresa METRONORTE, o que pode ser constatado em consulta de registros bancários das referidas contas; QUE, a declarante afirma com tamanha veemência, porque ela própria, na ocasião, no mês de julho de 2004, cumprindo ordens de AUGUSTO e CHICO MORENO, foi até a empresa METRONORTE nesta cidade e retirou o referido cheque na boca do caixa daquela empresa, pois conforme era a orientação passada à declarante, AUGUSTO havia adrede se inteirado com aquela empresa, restando tão somente que o cheque fosse buscado, o que a declarante o fez e que tal cheque fora de pronto, entregue pessoalmente pela declarante à pessoa de ADEMIR MORENO, nas dependências da empresa MORENO & GONÇALVES LTDA; QUE, desde já, se compromete a atender qualquer convocação para fins de esclarecimentos complementares, tanto desta autoridade policial, bem como do Ministério Público e da Justiça Eleitoral. **Nada mais** havendo, mandou a Autoridade encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado por todos, e por mim, **Marcelo G. Pedrosa**, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

AUTORIDADE: _____

DECLARANTE: _____

ADVOGADO: _____

ESCRIVÃO: _____

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0071
Doc: 3765